

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024

## (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Ibicaré através do Prefeito Municipal **GIANFRANCO VOLPATO**, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como Gramado dos Leite, sob a matrícula nº 9.941, situado na Rua sem denominação esquina com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC – 465, no Município de Ibicaré, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

**Artigo 1º: Descrição Sucinta da área:** O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 6.833,10 m<sup>2</sup> (seis mil, oitocentos e trinta e três metros e dez centímetros quadrados), sendo a Área Total do núcleo Gramado dos Leite situado na Rua sem denominação esquina com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC – 465, no Município de Ibicaré – SC, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, com matrícula sob os nº 9.941 e possui as seguintes confrontações:

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no marco denominado '9', deste, segue por linha seca, dividindo-o com o imóvel rural matrícula 3.339 Vera Maria Roden e Iara Roden; Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 3.339 Vera Maria Roden e Iara Roden com o azimute de 53°48'17" e a distância de 9.06m até o marco '8' (E=460491.194m e N=7006885.240m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 137°04'00" e a distância de 60.67m até o marco '7' (E=460532.519m e N=7006840.822m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 56°35'18" e a distância de 16.46m até o marco '6' (E=460546.255m e N=7006849.883m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 56°35'18" e a distância de 30.71m até o marco '5' (E=460571.892m e N=7006866.795m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 54°37'48" e a distância de 9.87m até o marco '4' (E=460579.940m e N=7006872.508m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 320°40'45" e a distância de 62.78m até o marco '1' (E=460540.161m e N=7006921.073m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 3.339 Vera Maria Roden e Iara Roden com o azimute de 53°48'17" e a distância de 18.09m até o marco '2' (E=460554.761m e N=7006931.756m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 140°30'30" e a distância de 63.05m até o marco '3' (E=460594.859m e N=7006883.099m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 54°43'33" e a distância de 118.56m até o marco '35' (E=460691.649m e N=7006951.565m); Daí segue por faixa confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC - 465 com o azimute de 168°33'35" e a distância de 9.83m até o marco '34' (E=460693.599m e N=7006941.932m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 234°52'24" e a distância de 37.63m até o marco '28' (E=460662.820m e N=7006920.279m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 149°30'03" e a distância de 20.06m até o marco

'29' (E=460672.998m e N=7006902.998m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 54°45'26" e a distância de 29.91m até o marco '33' (E=460697.429m e N=7006920.260m); Daí segue por faixa confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC - 465 com o azimute de 173°27'26" e a distância de 22.77m até o marco '32' (E=460700.024m e N=7006897.637m); Daí segue por faixa confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC - 465 com o azimute de 178°49'52" e a distância de 55.59m até o marco '36' (E=460701.158m e N=7006842.062m); Daí segue por faixa confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC - 465 com o azimute de 183°20'01" e a distância de 14.97m até o marco '37' (E=460700.288m e N=7006827.121m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel matrícula 8.247 Edular Knapp e Otilia Junges com o azimute de 230°35'48" e a distância de 13.26m até o marco '38' (E=460690.038m e N=7006818.701m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 325°45'01" e a distância de 15.37m até o marco '39' (E=460681.387m e N=7006831.407m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 56°03'57" e a distância de 15.94m até o marco '40' (E=460694.615m e N=7006840.307m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 63°50'21" e a distância de 3.11m até o marco '41' (E=460697.402m e N=7006841.676m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 75°23'07" e a distância de 1.99m até o marco '42' (E=460699.331m e N=7006842.179m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 93°39'51" e a distância de 1.83m até o marco '36' (E=460701.158m e N=7006842.062m); Daí segue por faixa confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC - 465 com o azimute de 358°49'52" e a distância de 55.59m até o marco '32' (E=460700.024m e N=7006897.637m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 235°28'01" e a distância de 34.45m até o marco '31' (E=460671.647m e N=7006878.110m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 323°48'26" e a distância de 19.55m até o marco '30' (E=460660.103m e N=7006893.887m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 323°58'46" e a distância de 20.02m até o marco '27' (E=460648.327m e N=7006910.083m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 234°33'01" e a distância de 38.63m até o marco '26' (E=460616.856m e N=7006887.677m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 143°30'49" e a distância de 22.85m até o marco '23' (E=460630.444m e N=7006869.304m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 53°30'49" e a distância de 13.80m até o marco '22' (E=460641.539m e N=7006877.510m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 143°29'55" e a distância de 17.42m até o marco '21' (E=460651.901m e N=7006863.508m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 233°30'59" e a distância de 31.41m até o marco '20' (E=460626.646m e N=7006844.831m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 320°45'08" e a distância de 21.21m até o marco '19' (E=460613.227m e N=7006861.257m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 320°45'08" e a distância de 19.49m até o marco '18' (E=460600.898m e N=7006876.348m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 234°37'48" e a distância de 29.34m até o marco '17' (E=460576.976m e N=7006859.367m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 236°35'18" e a distância de 30.87m até o marco '16' (E=460551.211m e N=7006842.371m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 140°45'50" e a distância de 20.00 m até o marco '15' (E=460563.852 m e N=7006826.891 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 237°01'26" e a distância de 39.00m até o marco '14' (E=460531.131m e N=7006805.661m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 8.641 Waldir Perboni e Iva Perboni com o azimute de 320°31'44" e a distância de 19.06m até o marco '12' (E=460519.014m e N=7006820.376m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 8.641 Waldir Perboni e Iva Perboni com o azimute de 320°42'08" e a distância de 13.85 m até o marco '11' (E=460510.240 m e N=7006831.097 m); Daí segue por

linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 53°38'10" e a distância de 14.03m até o marco '10' (E=460521.536m e N=7006839.414m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural matrícula 9.941 Indústria de Erva Mate Durli Ltda com o azimute de 317°04'00" e a distância de 55.28m até o marco '9' (E=460483.880m e N=7006879.888m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.833,10m²**.

**Artigo 2º:** A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

**Artigo 3º:** Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

**Parágrafo Segundo:** Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	m²		nº CPF
01	201,22 m²	Douglas Caciano Silva de Lima Juliana Eduardo Gonçalves de Lima	***.094.***_** ***.951.***_**
02	765,16 m²	Vanessa Nunes Neuhaus	***.513.***_**
03	1.142,28 m²	Manuela Hoffmann Trevisol Taciara Lara Hoffmann Estrider	***.049.***_** ***.049.***_**
04	314,22 m²	Marco Antônio Balbinoti	***.869.***_**
05	678,00 m²	Iliceu Selzlein Maria Elena Pelentir Selzlein	***.550.***_** ***.269.***_**
06	335,18 m²	Neodir Trevisol Nadir Marlene Thome Trevisol	***.746.***_** ***.707.***_**
07	739,00 m²	Fernando José Both Fernanda Cleia Kossian Both	***.006.***_** ***.785.***_**
08	264,71 m²	Junior Peretti Carlesso Eliana Durli Carlesso	***.162.***_** ***.032.***_**

**Artigo 4º:** As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibicaré – SC endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

**Artigo 5º:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

**Artigo 6º:** Cópia integral do Edital e da matrícula citada poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

Ibicaré/SC, 22 de julho de 2024.

**GIANFRANCO VOLPATO**  
**Prefeito de Ibicaré**